



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO 1001935-73.2023.8.26.0189

NATALIA ZANATA, já qualificada, na condição de **ADMINISTRADORA JUDICIAL** nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **INCABRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, vem, respeitosamente, ante Vossa Excelência, cumprindo fielmente o *mister* confiado de fiscalizadores das atividades, despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, **apresentar, nos termos do art. 22, II, “a” (primeira parte) e “c”, da Lei 11.101/2005, o Relatório Mensal das Atividades nos termos do RMA e documentos em anexo.**

O presente RMA refere-se às análises dos Relatórios Gerenciais e Contábeis referente a março e abril de 2026, e visitação à empresa recuperanda realizada mensalmente, tendo sido a última visitação realizada em 18 de junho de 2026.

Informamos que a entrega dos Relatórios Gerenciais Operacionais e documentação contábil referentes aos meses de março e abril de 2026 deram-se na data de 23 de junho de 2026, o que justifica o envio do relatório completo das análises somente na presente data.



A Administração Judicial nomeada informa que em obediência ao Comunicado CG nº 786/2020, passamos a adotar a recomendação trazida no Anexo II com a padronização das informações dos Relatórios Mensais de Atividade.

Esclarecemos, que em virtude da vigência da Lei 33.709 de 2018, alguns documentos são juntados com sigilo, ficando disponíveis apenas para consulta das partes habilitadas no processo ou mediante requerimento por terceiros interessados.

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

São José do Rio Preto/SP, 03 de julho de 2026.

NATALIA ZANATA
Administradora Judicial
OAB/SP: 214.863

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**INTRODUÇÃO.....2****1. EVENTOS RELEVANTES.....2**

1.1 Identificação de Eventos Processuais Relevantes no Último Mês.....2

1.2 Resumo dos Principais Eventos Ocorridos desde o RMA Anterior (Fatos Operacionais).....3

1.3 Eventual Prática de Atos Previstos no Art. 64 da lei 11.101/055

1.4 Providências Adotadas pela Recuperanda para Enfrentamento da Crise.....6

2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA7

2.1 Histórico de Atividades7

2.2. Estrutura Societária. Órgãos da Administração. Identificação dos Sócios, Participações Societárias, Capital Social e Administradores. Organograma do Grupo.....7

2.3 Sedes Filiais. Aberturas/Fechamentos8

2.4 Eventuais Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado (No Caso de Companhias de Capital Aberto)....8

2.5 Estudo de Mercado8

2.6 Principais Dificuldades.....9

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS / OPERACIONAIS ...9

3.1 Imobilizados10

3.2. Movimentação dos Colaboradores no Mês (Demissões e Admissões)11

3.3 Curva ABC de Produtos – por Valor12

3.4 Curva ABC de Produtos – por Quantidade14

3.5 Vendas – Desempenho Comercial – Vendas por Segmento15

3.6 Vendas - Desempenho Comercial – Vendas por Estado16

3.7 Resultado das Análises18

4. ANÁLISE E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS.. 19

4.1 Análise de Faturamento x Lucratividade.....19

4.2 Resultado da Análise e Conclusão Financeira.....21

5. ENDIVIDAMENTO TOTAL..... 21

5.1 Endividamento Total.....21

5.2 Endividamento Sujeito à Recuperação Judicial.....21

5.3 Endividamento não Sujeito à Recuperação Judicial (Fiscal e não Fiscal com Identificação das Fazendas).. 22

5.4 Outros Endividamentos 23

5.4.1 Passivo não Circulante..... 24

6. ANÁLISE DO FLUXO DE CAIXA E PROJEÇÕES24

6.1 Principais Fontes de Entradas 03.2026 e 04.2026 24

6.2 Principais Fontes de Saídas 03.2026 e 04.2026 25

7. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO PLANO.....25

7.1 Resumo das Condições e Prazos de Pagamento por Classe:..... 25

7.2 Cumprimento do PRJ..... 29

7.3. Certidão Positiva com efeito de Negativa..... 29

7.4. Leilão de Imóveis..... 30

7.5 Financiamento ou Empréstimo (DIP): Destinação dos Recursos e Pagamento do Investidor 32

8. Bens Móveis..... 33

8.1. Máquinas e Equipamentos..... 33

8.1.2. Paletes 35

8.1.3. Veículo:..... 37

8.1.4. Imóveis:..... 37

9. PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL38**10. TRANSPARÊNCIA DO TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.....38****11. ENCERRAMENTO.....39****ANEXOS.....40**



INTRODUÇÃO

O presente RMA refere-se às análises dos Relatórios Gerenciais e Contábeis referentes aos meses de março de 2026 e abril de 2026, e das visitas mensais à empresa Recuperanda, sendo a última realizada em 18 de junho de 2026.

Informamos que a entrega dos Relatórios Gerenciais Operacionais e da documentação contábil referentes aos meses de março de 2026 e abril de 2026 ocorreu em 23 de junho de 2026, o que justifica o envio do relatório completo das análises somente na presente data.

A Administração Judicial nomeada informa que o conteúdo de seus Relatórios Mensais de Atividade obedece ao Comunicado CG nº 786/2020, atendendo a recomendação da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo, disponibilizado no DJE do dia 18 de Novembro de 2020, bem como aos padrões da Recomendação do CNJ n. 72/2020.

1. EVENTOS RELEVANTES

1.1 Identificação de Eventos Processuais Relevantes no Último Mês (Juntada de Cronograma Processual Atualizado em Anexo)

Em anexo, encontram-se o Fichamento dos Andamentos e Cronograma Processual dos autos da Recuperação Judicial com identificação das fls. e data dos principais atos processuais atualizados até 03 de julho de 2026. **(DOCS ANEXOS).**

Apresentamos, também, Relatório com identificação das habilitações judiciais de créditos, incidentais aos autos da recuperação judicial, com resumo dos seus andamentos, atualizado até 03 de julho de 2026 **(DOCS ANEXOS).**

Por derradeiro, informamos que se encontra disponível no site da Administradora Judicial: www.anzbrasil.com.br – andamentos processuais – RECUPERAÇÃO JUDICIAL INCABRÁS - as principais peças e decisões processuais dos autos **1001935-73.2023.8.26.0189** para facilitar o acompanhamento processual pelas partes.



1.2 Resumo dos Principais Eventos Ocorridos desde o RMA Anterior (Fatos Operacionais)

Trazemos as informações relacionadas às movimentações das atividades da Recuperanda e constatações da visita realizada na sede em 18 de junho de 2026.

As visitas resultaram em registros fotográficos que comprovam as constatações presenciais e que vem apresentados no relatório de fotos, anexo.

Sobre o pedido de falência requerido pelo Fundo Del Monte, Processo nº 1006703-71.2025.8.26.0189, em trâmite perante a Vara especializada de Recuperações e Falências de São José do Rio Preto, informamos que a Incabras apresentou contestação ao pedido de falência ajuizado pela Del Monte FIDC, cujo crédito inicial indicado era de R\$ 113.158,92. A recuperanda informou a realização de pagamento superveniente de R\$ 88.000,00 em 13/02/2026, reduzindo o saldo para aproximadamente R\$ 25.158,92, valor inferior ao piso legal de 40 salários-mínimos exigido pelo art. 94, I, da Lei 11.101/2005, e em sua defesa a recuperanda sustentou: perda superveniente do interesse de agir; impossibilidade de decretação da falência diante da redução do crédito abaixo do limite legal; incidência do princípio da preservação da empresa; existência de Recuperação Judicial em curso (processo nº 1001935-73.2023.8.26.0189), com plano aprovado em AGC e pendente de homologação. Subsidiariamente, a recuperanda requereu parcelamento do saldo remanescente. Posteriormente, a Incabras juntou comprovante de depósito judicial adicional de R\$ 6.600,00 e requereu audiência de conciliação virtual. Em nova manifestação, a recuperanda informou pagamentos totais de R\$ 94.600,00 (R\$ 88 mil via PIX + R\$ 6,6 mil judicial), alegando saldo remanescente de R\$ 58.989,78 e ofertando parcelamento em 9 parcelas de R\$ 6.700,00. A credora Del Monte FIDC manifestou-se contrariamente ao novo parcelamento, alegando histórico de inadimplemento reiterado e requerendo o regular prosseguimento do pedido de falência. Na sequência, a recuperanda juntou novo comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 6.600,00, referente à 3ª parcela. O feito permanece em tramitação, pendente de apreciação judicial acerca das alegações de perda superveniente do interesse processual e dos



pedidos formulados pela recuperanda. A Incabras vem demonstrando intenção de adimplemento mediante pagamentos parciais realizados no curso da demanda, totalizando até o momento R\$ 107.800,00, além da proposta de parcelamento do saldo remanescente. Por sua vez, a credora Del Monte FIDC mantém o pedido de prosseguimento da ação falimentar, recusando nova composição em razão do histórico de inadimplemento alegado.

Tendo em vista a manifestação da parte autora no sentido de não possuir interesse na composição amigável, bem como seu requerimento de regular prosseguimento do feito, com o decreto de falência, o Magistrado proferiu decisão consignando que houve pagamentos realizados diretamente na conta da empresa autora, além de depósitos judiciais.

Considerando a natureza concursal do processo falimentar e a necessidade de observância ao princípio da *par conditio creditorum*, determinou que a autora deposite, no prazo de 5 (cinco) dias, a quantia de R\$ 88.000,00, recebida diretamente, em conta judicial, sob pena de extinção do processo por perda superveniente do interesse processual.

Consignou, ainda, que, caso a autora opte pelo levantamento do depósito judicial, o processo igualmente será extinto, devendo eventual saldo remanescente ser perseguido pelas vias executivas próprias.

Assim, uma vez que a decisão foi disponibilizada aos 26/06, aguarda a manifestação da parte autora.

No período em análise, a Recuperanda deu início ao processo de transferência de sua estrutura administrativa da unidade localizada na Rua Osvaldo Cruz para o novo endereço situado na Rua Plácido, medida inserida no contexto de reorganização operacional da empresa.

A mudança foi realizada de forma planejada e gradual, iniciando em 5 de junho com a transferência dos setores Financeiro, Diretoria e Faturamento, e sendo finalizada em 11 de junho, com a conclusão da instalação dos setores de Contabilidade e Recepção.



Como medida para assegurar a adequada comunicação durante o período de transição, a Recuperanda afixou aviso na antiga sede orientando quanto ao novo endereço para recebimento de correspondências, documentos e entregas, evitando prejuízos decorrentes da alteração de localização.

No âmbito societário e cadastral, a empresa informou que já está providenciando a alteração de seu endereço perante os órgãos competentes, incluindo a atualização do contrato social, encontrando-se no aguardo da análise e deferimento do pedido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

A Administradora Judicial acompanhou as informações prestadas pela Recuperanda e verificou que a mudança decorre de medida de natureza administrativa, não havendo, até o presente momento, indícios de interrupção das atividades empresariais ou prejuízo à continuidade da operação, permanecendo o acompanhamento das providências necessárias à regularização cadastral da empresa.

1.3 Eventual Prática de Atos Previstos no Art. 64 da lei 11.101/05

O Art. 64 da Lei 11.101/05 prevê:

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

I – Houver sido condenado em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica, previstos na legislação vigente;

II – Houver indícios veementes de ter cometido crime previsto nesta Lei;

III – houver agido com dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores;

IV – Houver praticado qualquer das seguintes condutas:



- a) efetuar gastos pessoais manifestamente excessivos em relação a sua situação patrimonial;
 - b) efetuar despesas injustificáveis por sua natureza ou vulto, em relação ao capital ou gênero do negócio, ao movimento das operações e a outras circunstâncias análogas;
 - c) descapitalizar injustificadamente a empresa ou realizar operações prejudiciais ao seu funcionamento regular;
 - d) simular ou omitir créditos ao apresentar a relação de que trata o inciso III do **caput** do art. 51 desta Lei, sem relevante razão de direito ou amparo de decisão judicial;
- V – Negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;
- VI – Tiver seu afastamento previsto no plano de recuperação judicial.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do **caput** deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Nas informações obtidas para a confecção do presente Relatório Mensal de Atividades não foi observada ocorrência que levasse ao afastamento dos administradores da recuperanda.

1.4 Providências Adotadas pela Recuperanda para Enfrentamento da Crise

Para o enfrentamento da crise, a empresa optou pela utilização estratégica de reestruturação, reorganização financeira, busca de negociação com os credores para redução das dívidas e dilação de prazo e também readequação do uso da área do parque fabril, concentrando a empresa numa área menor, adequada ao porte menor atual das atividades, possibilitando a entrega de parte do imóvel em pagamento dos credores (previsão contida no Plano de Recuperação Judicial).



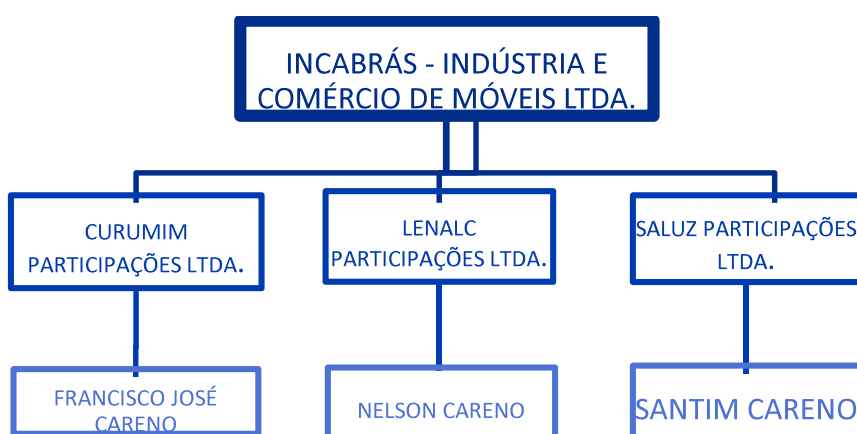
2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA

2.1 Histórico de Atividades

Com relação ao histórico das atividades da recuperanda, destacamos as constatações quanto à evolução das atividades:

- implantação de programas pra melhor controle de dados contábeis e financeiros;
- foco na matéria-prima armazenada visando estabelecer uma relação adequada entre a oferta e a demanda, estabelecendo um planejamento de compra inteligente, num processo produtivo estratégico de acordo com a demanda apresentada.
- mudança na contratação de empresa especializada em reestruturação, acompanhando e orientando as decisões financeiras ;
- estudo das vendas para readequação do melhor tipo de produto a ser fabricado;
- readequação do uso da área do parque fabril, concentrando a empresa numa área menor, adequada ao porte menor atual das atividades;
- aumento do foco para vendas via marketplace e com parceiros da região para revenda;
- venda de máquinas e equipamentos não mais utilizados para aumento do caixa.
- nova mudança na empresa de consultoria, ocorrida em outubro de 2024: Prosperity.

2.2. Estrutura Societária. Órgãos da Administração. Identificação dos Sócios, Participações Societárias, Capital Social e Administradores. Organograma do Grupo.



2.3 Sedes Filiais. Aberturas/Fechamentos

A Recuperanda tinha composição originária formada por dois grandes complexos de barracões, separados pela Avenida Plácido Conde, no Parque Industrial Eurico Gimenès Martins, em Fernandópolis. Pelo Plano de Recuperação Judicial aprovado, a área foi reduzida com a concentração de todas as atividades da empresa no imóvel da Rua Osvaldo Santana, 220 – Parque Industrial Eurico Gimenès Martins, Fernandópolis/SP.



Em destaque, a área que está à venda através de leilão judicial, composto por 4 matrículas, sendo duas delas com garantia fiduciária ao Banco Daycoval.

No mais, não houve constatação de abertura ou fechamento de filiais.

2.4 Eventuais Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado (No Caso de Companhias de Capital Aberto)

Não caracterizado no presente caso.

2.5 Estudo de Mercado





Segundo apurado pelo site setor moveleiro, no primeiro quadrimestre de 2025, 42,6% das empresas moveleiras reportaram um desempenho dentro das expectativas no primeiro quadrimestre, contudo, uma parcela maior, de 44,6%, ficou abaixo do esperado.

2.6 Principais Dificuldades

Com relação às principais dificuldades da empresa recuperanda, destaca-se o aumento das taxas de juros dos empréstimos realizados pela empresa, especialmente nos últimos 2 (dois) anos.

Os juros altos encareceram o valor das dívidas e diminuíram a margem de lucro da empresa.

Também destacamos a alta dos custos dos créditos: dado o cenário econômico, houve escassez de crédito; bem como, o aumento dos preços de matérias-primas. Por consequência, com o repasse do preço ao cliente final, as vendas do setor caíram, desencadeando o aumento da crise econômica da empresa.

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS / OPERACIONAIS

A Recuperanda concluiu o fechamento contábil referente aos meses de março de 2026 e abril de 2026, tendo apresentado, em 23 de junho de 2026, a documentação necessária para análise deste RMA, incluindo: Balancete de Verificação e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Relatório da Folha de Pagamento e Relatórios Gerenciais Financeiros de Contas a Receber e a Pagar.

No dia 23 de junho de 2026, foram encaminhadas cópias da DARF (guia de recolhimento de tributos como IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IPI, Imposto de Importação e INSS) e da GFD (Guia do FGTS). Também foram entregues cópias da DARE (guia para recolhimento de ICMS, taxas de serviços estaduais, multas e ITCMD), acompanhadas do respectivo comprovante de pagamento referente ao 1º e 2º acordo de parcelamento de tributos referentes ao acordo



homologado com a Fazenda do Estado.

As informações e os registros constantes nos relatórios mensais apresentados baseiam-se nos dados fornecidos pela Recuperanda, de forma que os Relatórios Mensais apresentados objetivam manter atualizado as partes interessadas em relação a evolução das atividades desenvolvidas pela recuperanda.

3.1 Imobilizados

Conforme apresentado no Balancete de Verificação de 04/2026, a empresa possui o montante de R\$ 4.225.147,81 registrado no ativo imobilizado, composto por bens tangíveis, tais como edifícios, máquinas, entre outros.

Observa-se, a partir dos documentos analisados, que houve o reconhecimento da depreciação acumulada sobre os bens do imobilizado, evidenciando a adequada apropriação do desgaste ao longo do tempo.

ATIVOS PERMANENTES			
MÊS / ANO	1.2.03 IMOBILIZADO	REFERÊNCIA	
dez-25	R\$ 4.273.709,30	Balancete Verificação	
jan-26	R\$ 4.261.567,86	Balancete Verificação	
fev-26	R\$ 4.249.426,42	Balancete Verificação	
mar-26	R\$ 4.237.285,93	Balancete Verificação	
abr-26	R\$ 4.225.147,81	Balancete Verificação	





3.2. Movimentação dos Colaboradores no Mês (Demissões e Admissões)

03.2026 - Conforme Extrato apresentado, a empresa fechou seu quadro em março de 2026, conforme controle da Folha de Pagamentos, com 65 trabalhadores, onde apresentou a seguinte movimentação durante o mês de 03.2026:

- Ativos: 49 colaboradores
- Desligados: 02 colaboradores
- Outros: 18 colaboradores

Folha de Pagamento		06/04/2026 16:23:28	
Apelido: INCABRAS		Razão Social: INCABRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOV	
CNPJ/CEI: 49.020.910/0001-25		Inscrição: 304012265116	
Endereço: Avenida Osvaldo Santana 220		Bairro: Parque Industrial	
		Cidade: Fernandópolis	
		UF: SP	
RESUMO			
Total de Funcionários: 65			
Total de Empregados por Ocorrência			
Ocorrência (Classificação dos Agentes Nocivos):			
- Com apenas 1 vínculo			
Ocorrência 0:	2	Empregados	
Ocorrência 1:	63	Empregados	
Total de Empregados Afastados			
Auxílio Doença:			
		6	
Aposentadoria por Invalidez:			
		14	
Gozo de Férias:			
		3	

Apontamentos:

No mês de 03.2026 apresentou a seguinte movimentação no quadro de funcionários, **com 2 (duas) demissões**, 1 (um) empregado em licença e **3 (três)** empregados em período de férias.

Já no mês de 04.2026 - Conforme Extrato apresentado, a empresa fechou seu quadro em abril de 2026, conforme controle da Folha de Pagamentos, com 65 trabalhadores, onde apresentou a seguinte movimentação durante o mês de 04.2026:



- Ativos: 41 colaboradores
- Desligados: 00 colaboradores
- Outros: 26 colaboradores

Folha de Pagamento		27/04/2026 13:51:39	
Apelido:	INCABRAS	Razão Social:	INCABRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOV
CNPJ/CEI: 49.020.910/0001-25		Inscrição:	304012265116
Endereço: Avenida Osvaldo Santana 220		Bairro:	Parque Industrial
		Cidade:	Fernandópolis
		UF:	SP
RESUMO			
Total de Funcionários: 65			
Total de Empregados por Ocorrência			
Ocorrência (Classificação dos Agentes Nocivos):			
- Com apenas 1 vínculo			
Ocorrência 0:	2 Empregados		
Ocorrência 1:	63 Empregados		
Total de Empregados Afastados			
Auxílio Doença:			
			5
Aposentadoria por Invalidez:			14
Gozo de Férias:			12

Apontamento: No mês de 04.2026 apresentou a seguinte movimentação no quadro de funcionários, **com 12 (doze)** empregados em período de férias.

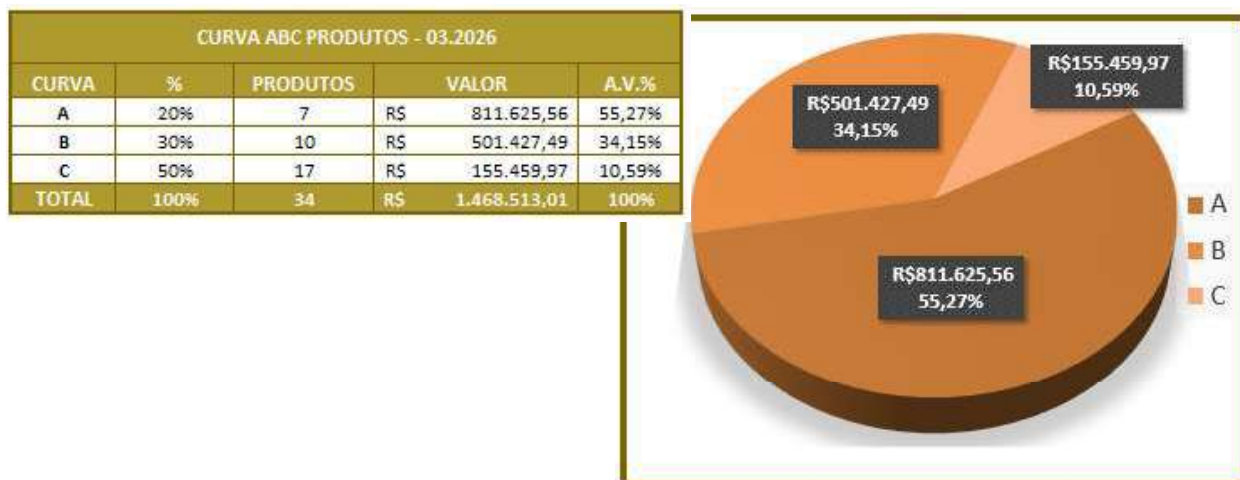
3.3 Curva ABC de Produtos – por Valor

Curva ABC é um método de classificação de informações que pode ser aplicado em diversas áreas, como no estoque de um e-commerce, por exemplo. Basicamente, o método organiza algumas informações da gestão por ordem de relevância. No caso do e-commerce, a Curva ABC classifica os produtos mais e menos vendidos para auxiliar na tomada de decisões e na organização estratégica de marketing e vendas. A técnica classifica o estoque de acordo com a representatividade dos produtos no faturamento da empresa, priorizando os que têm maior giro.

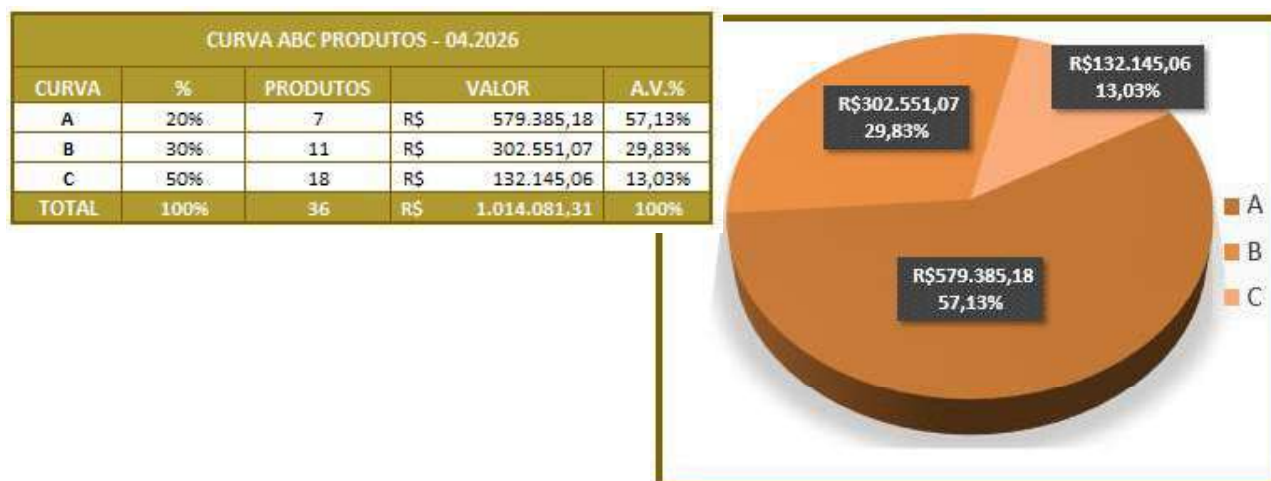
Nesta análise, verifica-se que o mês de março de 2026 encerrou com o total de 34 produtos comercializados, que significa o total de R\$ 1.468.513,01, sendo que 7 produtos (A) correspondem a R\$ 811.625,56 ou seja, 55,27% da venda total do mês, conforme itens



descritos no Relatório de Curva ABC de Produtos inserido nos anexos.

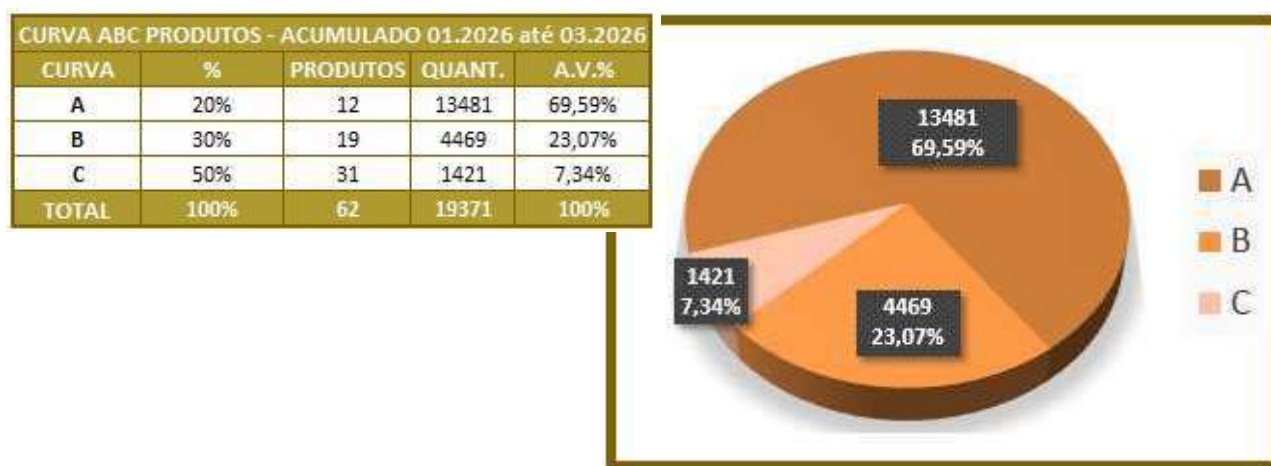


Já o mês de abril de 2026 encerrou com o total de 36 produtos comercializados, que significa o total de R\$ 1.014.081,31, sendo que 7 produtos (A) correspondem a R\$ 579.385,18 ou seja, 57,13% da venda total do mês, conforme itens descritos no Relatório de Curva ABC de Produtos inserido nos anexos.

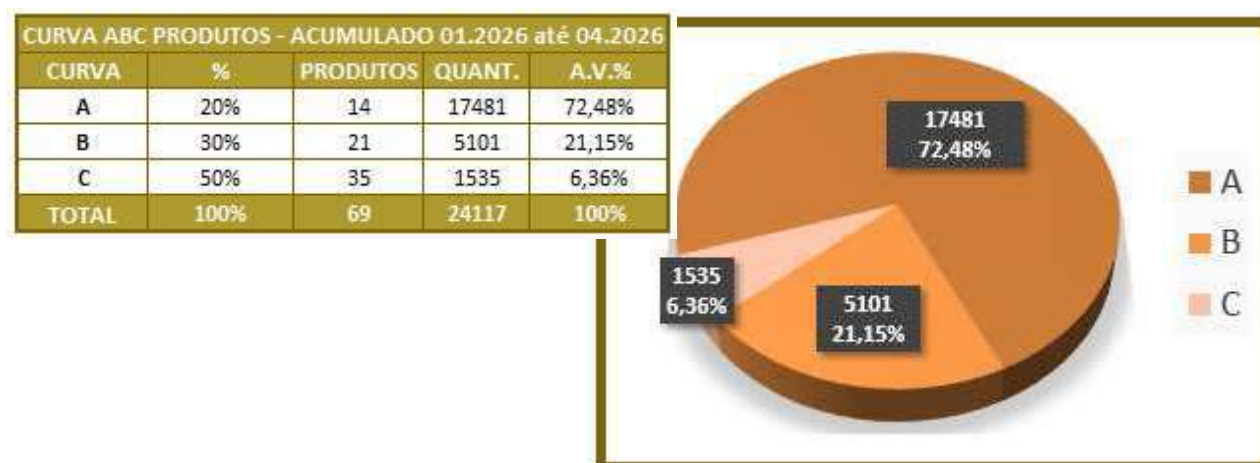


3.4 Curva ABC de Produtos – por Quantidade

Nesta análise, verifica-se que o acumulado de produtos vendidos entre janeiro de 2026 a março de 2026, são de 62 tipos de produtos comercializados, sendo que 12 tipos de produtos (A) correspondem a 13.481 peças vendidas, ou seja, 69,59% da produção total da empresa. Conforme itens descritos no Relatório de Curva ABC de Produtos inserido nos anexos.



Já no próximo período entre janeiro de 2026 a abril de 2026, são de 69 tipos de produtos comercializados, sendo que 14 tipos de produtos (A) correspondem a 17.481 peças vendidas, ou seja, 72,48% da produção total da empresa. Conforme itens descritos no Relatório de Curva ABC de Produtos inserido nos anexos.



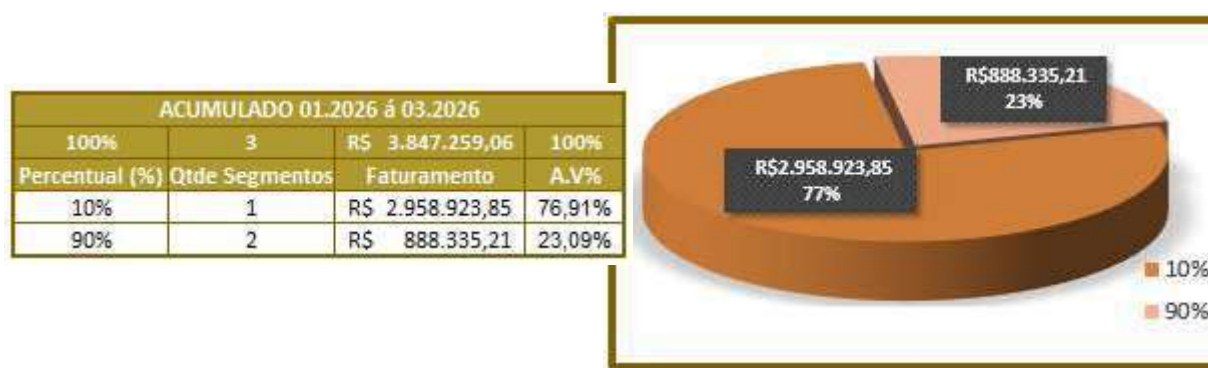
3.5 Vendas – Desempenho Comercial – Vendas por Segmento

A empresa atuou, ao todo, no período de março de 2026 a abril de 2026, em 3 (três) segmentos: Mercado Interno, E-commerce e Showroom.

Para esta análise, foi considerado o Relatório de Vendas referente ao período de março de 2026 a abril de 2026.

	Total	R\$ 1.120.317,76	R\$ 1.258.428,29	R\$ 1.468.513,01	R\$ 1.014.081,31	R\$ 4.861.340,37	100%	R\$ 1.215.335,09
Pos.	Segmento de Venda	Jan.26	Fev.26	Mar.26	Abr.26	Total	A.V. %	Média
1	E-COMMERCE	R\$ 808.720,70	R\$ 1.028.319,40	R\$ 1.121.883,75	R\$ 731.794,35	R\$ 3.690.718,20	75,92%	R\$ 922.679,55
2	MERCADO INTERNO	R\$ 309.845,00	R\$ 229.644,00	R\$ 346.629,26	R\$ 280.671,46	R\$ 1.166.789,72	24,00%	R\$ 291.697,43
3	SHOWROOM	R\$ 1.752,06	R\$ 464,89	R\$ -	R\$ 1.615,50	R\$ 3.832,45	0,08%	R\$ 1.277,48

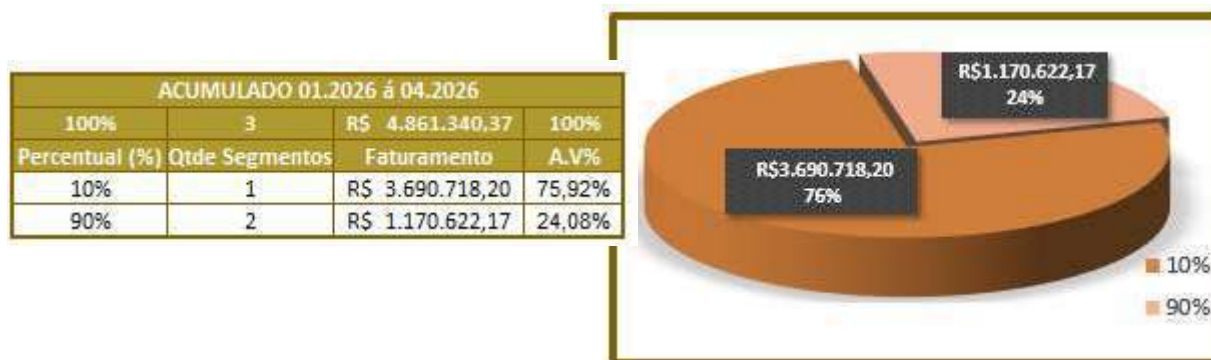
Entre fevereiro e março de 2026, destaca-se o segmento de E-commerce, responsável por 76,91% das vendas totais ao longo dos meses analisados.



Nota-se que o segmento do **MERCADO INTERNO** registrou um aumento de 50,94% em março de 2026 em relação ao mês anterior, totalizando R\$ 116.985,26. Destaca-se também um aumento nas vendas por **E-COMMERCE** de 9,10% no mesmo período, totalizando R\$ 93.985,26. Também houve uma redução de 100% nas vendas realizadas no **SHOWROOM**.

Já no período entre março e abril de 2026, continua se destacando o segmento de E-commerce,

responsável por 75,92% das vendas totais ao longo dos meses analisados.



Nota-se que o segmento do **MERCADO INTERNO** registrou uma redução de 19,03% em abril de 2026 em relação ao mês anterior, totalizando R\$ 65.957,80. Destaca-se também uma redução nas vendas por **E-COMMERCE** de 34,77% no mesmo período, totalizando R\$ 390.089,40. Também houve a retomada nas vendas realizadas no **SHOWROOM**.

3.6 Vendas - Desempenho Comercial – Vendas por Estado

Nesta análise verificamos as vendas por estado, dentro do território nacional. Acompanharemos a evolução dos números de vendas mês a mês e também o acumulado durante o ano. Nesta análise, utilizamos o Relatório de Vendas, informado pela empresa.

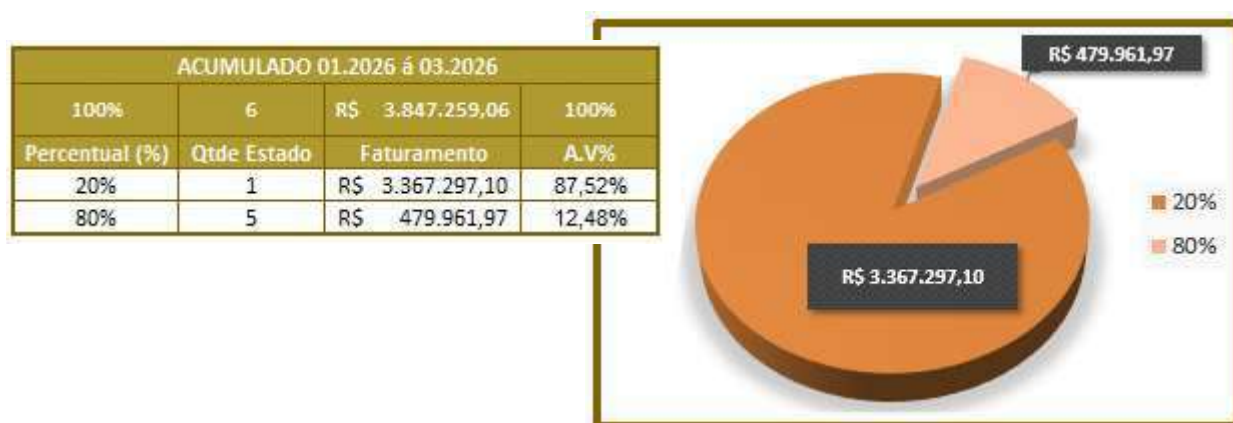
Total	R\$ 1.120.317,76	R\$ 1.258.428,29	R\$ 1.468.513,01	R\$ 1.003.593,31	R\$ 4.850.852,37	100%	R\$ 1.212.713,09
UF	Jan.26	Fev.26	Mar.26	Abr.26	Total	A.V. %	Média
SP	R\$1.021.778,29	R\$1.097.287,54	R\$1.248.231,27	R\$ 881.161,97	R\$ 4.248.459,06	87,58%	R\$ 1.062.114,77
GO	R\$ 42.886,42	R\$ 99.276,12	R\$ 109.535,40	R\$ 31.509,34	R\$ 283.207,28	5,84%	R\$ 70.801,82
PR	R\$ 16.037,04	R\$ 54.975,43	R\$ 92.194,28	R\$ 63.430,92	R\$ 226.637,67	4,67%	R\$ 56.659,42
MG	R\$ 3.937,24	R\$ 5.075,00	R\$ 8.166,00	R\$ 21.512,48	R\$ 38.690,72	0,80%	R\$ 9.672,68
MS	R\$ 31.998,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.998,26	0,66%	R\$ 31.998,26
SC	R\$ 3.680,52	R\$ 1.814,20	R\$ 10.386,06	R\$ 5.978,60	R\$ 21.859,38	0,45%	R\$ 5.464,85

A empresa registrou compras provenientes de 5 (cinco) estados no mês de março, tendo como principais compradores os estados de São Paulo, Goiás e Paraná. Em comparação com fevereiro/2026, observou-se aumento no volume de compras em todos os estados atendidos,

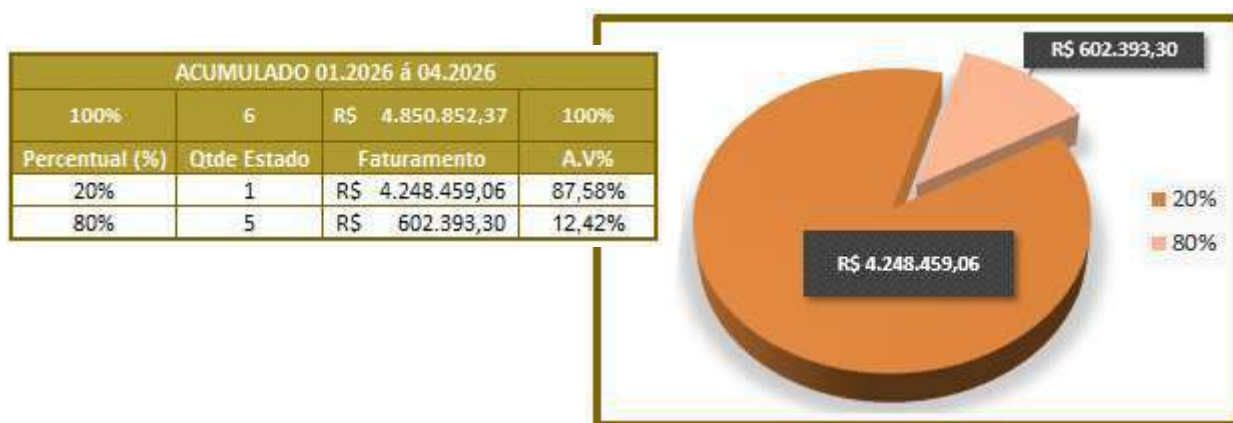


quais sejam: SP, GO, PR, MG e SC.

No mês de abril, a empresa manteve a atuação em 5 (cinco) estados compradores, permanecendo São Paulo, Goiás e Paraná como os principais mercados. Na comparação entre março/2026 e abril/2026, verificou-se redução no volume de compras nos estados de SP, GO, PR e SC, enquanto MG apresentou crescimento nas vendas.



Nota-se que no mês 03.2026, o valor de faturamento dos três principais estados compradores da empresa são: São Paulo que somou R\$ 1.248.231,27, depois GO com R\$ 109.535,40 e PR com R\$ 92.94,28 do total das vendas da empresa.



Nota-se que no mês 03.2026, o valor de faturamento dos três principais estados compradores da empresa são: São Paulo que somou R\$ 881.161,97, depois PR com R\$ 63.430,92 e GO com R\$ 31.509,34 do total das vendas da empresa.



3.7 Resultado das Análises

● O relatório da folha de pagamento evidencia estabilidade nos casos de aposentadoria por invalidez e movimentação no quadro de funcionários com 12 (doze) empregados em gozo de férias.

● A análise da Curva ABC dos meses de março e abril de 2026, bem como do acumulado de janeiro a abril de 2026, demonstra que a empresa mantém forte concentração de suas vendas e do volume comercializado nos produtos classificados na Curva A, evidenciando que uma pequena parcela do portfólio é responsável pela maior parte dos resultados. Em março/2026, os 7 produtos da Curva A 20% responderam por 55,27% do faturamento R\$ 811.625,56, enquanto em abril/2026 esses mesmos 7 produtos passaram a representar 57,13% do faturamento R\$ 579.385,18, indicando aumento da participação relativa dos itens de maior relevância, apesar da redução do valor total vendido no mês. A Curva B apresentou redução de participação, passando de 34,15% para 29,83%, enquanto a Curva C registrou leve aumento, de 10,59% para 13,03% do faturamento. No acumulado de janeiro a março de 2026, os produtos da Curva A concentravam 69,59% do volume comercializado 13.481 unidades. Com a inclusão dos resultados de abril, o acumulado de janeiro a abril de 2026 passou para 72,48% de 17.481 unidades, reforçando ainda mais a predominância desses produtos. No mesmo período, a participação da Curva B reduziu de 23,07% para 21,15%, enquanto a Curva C passou de 7,34% para 6,36% do volume total. De forma geral, a evolução entre os períodos confirma que a empresa permanece altamente dependente dos produtos classificados na Curva A, que continuam sendo os principais responsáveis pelo faturamento e pela movimentação comercial. Esse cenário evidencia a importância de manter uma gestão rigorosa desses itens, garantindo disponibilidade e eficiência operacional, ao mesmo tempo em que estratégias de desenvolvimento dos produtos das Curvas B e C podem contribuir para maior diversificação das receitas e redução da concentração das vendas.

● Com base na análise das vendas por segmento e por estado, referente ao período de janeiro



a abril de 2026, observa-se elevada concentração do faturamento em um único segmento de atuação e em um único estado comprador. No que se refere aos segmentos de venda, o E-commerce foi responsável por 75,92% do faturamento acumulado, totalizando R\$ 3.690.718,20, consolidando-se como o principal canal de comercialização da empresa. O Mercado Interno representou 24,00% das receitas, com faturamento de R\$ 1.166.789,72, enquanto o Showroom apresentou participação pouco significativa, correspondendo a apenas 0,08% do total R\$ 3.832,45. A análise da Curva ABC por segmento demonstra que apenas um segmento 33% do total concentra aproximadamente 76% do faturamento, evidenciando forte dependência do canal de E-commerce. Em relação às vendas por estado, o faturamento está ainda mais concentrado. O estado de São Paulo respondeu por 87,58% do faturamento acumulado, alcançando R\$ 4.248.459,06, mantendo ampla liderança em todos os meses analisados. Os demais estados Goiás, Paraná, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina, em conjunto, somaram 12,42% das vendas, equivalente a R\$ 602.393,30. A Curva ABC por estado confirma esse cenário, indicando que apenas um estado 20% da base analisada concentra praticamente 88% do faturamento da empresa. De forma geral, os indicadores evidenciam que a empresa possui elevada concentração de receitas, tanto em relação ao canal de vendas quanto à distribuição geográfica, com forte dependência do E-commerce e do mercado de São Paulo. Embora essa concentração possa refletir eficiência comercial e posicionamento consolidado nesses mercados, ela também representa um fator de risco, tornando recomendável a adoção de estratégias voltadas à expansão dos demais segmentos de venda e ao fortalecimento da atuação em outros estados, contribuindo para maior diversificação das receitas e redução da dependência de um único mercado.

4. ANÁLISE E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

4.1 Análise de Faturamento x Lucratividade

O Relatório de Faturamento de 03.2026 e 04.2026 foi apresentado, porém nesta análise, utilizaremos o valor apresentado através do DRE, enviado pela empresa INCABRAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, Fernandópolis/SP. Destacamos que o CPV também é



apresentado através do fechamento do DRE.

Análise Faturamento x Margem de Lucratividade					
Total	R\$	1.120.317,76	R\$	537.375,53	R\$ 582.942,23 52,03%
Mês/Ano	Faturamento (Relat.)		CPV (DRE)		Margem Lucro Bruto % Margem
Jan.26	R\$	1.120.317,76	R\$	537.375,53	R\$ 582.942,23 52,03%
Fev.26	R\$	1.258.428,29	R\$	718.160,84	R\$ 540.267,45 42,93%
Mar.26	R\$	1.468.513,01	R\$	751.234,67	R\$ 717.278,34 48,84%
Abr.26	R\$	1.014.081,31	R\$	588.339,37	R\$ 425.741,94 41,98%

Com relação ao Faturamento de 03.2026 nota-se que ocorreu um aumento no valor de R\$ 210.084,72, comparando com o mês anterior.

Com Relação à margem de lucratividade, 03.2026 apresentou um percentual positivo de 48,84%, tendo ocorrido aumento na lucratividade da operação comparado com o mês anterior que registrou percentual positivo 42,93%.

Já o Faturamento de 04.2026 nota-se que ocorreu uma redução no valor de R\$ 454.431,70, comparando com o mês anterior.

Com Relação à margem de lucratividade, 04.2026 apresentou um percentual positivo de 41,98%, tendo ocorrido redução na lucratividade da operação comparado com o mês anterior que registrou percentual positivo 48,84%.





4.2 Resultado da Análise e Conclusão Financeira

Analisando os Relatórios Gerenciais, a empresa apresentou no mês 03.2026, uma margem de lucro de R\$ 717.278,34 que representa 48,84% do Faturamento; ocorreu um aumento no faturamento em 16,69%, comparado ao mês anterior; e apresentou aumento no CPV - Custo do Produto Vendido de 4,61%, comparando ao mês anterior. Nota-se também que o CPV representa 51,16% sobre o faturamento do mês corrente.

Já o mês 04.2026, uma margem de lucro de R\$ 425.741,94 que representa 41,98% do Faturamento; ocorreu uma redução no faturamento em 30,95%, comparado ao mês anterior; e apresentou redução no CPV - Custo do Produto Vendido de 21,68%, comparando ao mês anterior. Nota-se também que o CPV representa 58,02% sobre o faturamento do mês corrente.

5. ENDIVIDAMENTO TOTAL

5.1 Endividamento Total

5.1.1 No Balancete de Verificação de 04.2026 da Empresa INCABRAS (CNPJ 49.020.910/0001-25), na conta PASSIVO, o valor total de endividamento consta **R\$ 41.631.899,44.**

5.2 Endividamento Sujeito à Recuperação Judicial

5.2.1 Segundo Lista de Credores da Recuperanda, o endividamento da empresa foi apresentado perfazendo créditos das 4 (quatro) classes previstas no art. 41 da Lei 11.101/2005.

Após conferência, esses valores foram objeto de alterações em decorrência do procedimento de verificação e análise das habilitações de crédito administrativas pela Administração Judicial, e passando a existir apenas 3 (três) das classes previstas no art. 41 da Lei 11.101/2005. Seguindo abaixo o resumo dos créditos sujeitos à recuperação já atualizado com as decisões das impugnações judiciais sentenciadas:

Classe	Valor	Valor AJ	Valor Revisão Judicial	Quantidade	Quantidade AJ	Quantidade Revisão Judicial
Classe I - Trabalhistas	17.850,00	25.000,00	83.228,56	3	3	5
Classe II - Garantia Real	7.672.590,96	0,00	0,00	3	0	0
Classe III - Quirografários	12.927.400,79	11.186.124,99	14.025.524,39	127	117	116
Classe IV - Micro e Pequenas Empresas	873.141,25	765.102,76	765.102,76	44	38	38
Total do Endividamento da RJ	21.440.983,00	11.976.227,75	14.873.855,71	182	158	159

5.3 Endividamento não Sujeito à Recuperação Judicial (Fiscal e não Fiscal com Identificação das Fazendas)

5.3.1 Endividamento Tributário (Impostos e Taxas): Conforme o Balancete de Verificação de 02.2026 da Empresa INCABRAS (CNPJ 49.020.910/0001-25), na conta PASSIVO, subconta 2.1.01.06 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS o valor atual é de R\$ 3.459.316,19 considerado obrigações em aberto.

Dívidas constituídas conforme descrição das subcontas abaixo:

- 5.3.1.1: Subconta 2.1.01.06.001 IRRF A RECOLHER o valor atual é de R\$ 369.968,27;
- 5.3.1.2: Subconta 2.1.01.06.002 ICMS A RECOLHER o valor atual é de R\$ 386.830,40;
- 5.3.1.3: Subconta 2.1.01.06.003 ISS A RECOLHER o valor atual é de R\$ 99,75;
- 5.3.1.4: Subconta 2.1.01.06.005 IPI A RECOLHER o valor atual é de R\$ 809.272,68;
- 5.3.1.5: Subconta 2.1.01.06.006 ICMS A RESTITUIR o valor atual é de R\$ 86,64;
- 5.3.1.6: Subconta 2.1.01.06.008 PIS A RECOLHER o valor atual é de R\$ 321.776,18;
- 5.3.1.7: Subconta 2.1.01.06.009 COFINS A RECOLHER o valor atual é de R\$ 1.493.210,94;
- 5.3.1.8: Subconta 2.1.01.06.011 CONTR DEVER A RECOLHER o valor atual é de R\$ 78.071,33;

5.3.2 Endividamento Trabalhista (Fiscal): Conforme o Balancete de Verificação de 04.2026 da Empresa INCABRAS (CNPJ 49.020.910/0001-25), na conta PASSIVO, subconta 2.1.01.25 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS o valor atual é de R\$ 6.196.039,13.

5.3.3 Endividamento com Credores Fiduciários. Dívidas constituídas com a garantia fiduciária trazida no art. 49, § 3º da LEI 11.101/2005, data base 04.2026, conforme abaixo:

5.3.3.1. BANCO DAYCOVAL S.A, CCB nº 102591-2 e CCB nº 105345-2

Conta: 2.1.01.03.013 Banco Daycoval do Grupo Credores por Financiamento no Passivo Circulante e Conta 1.1.09.03.011 Juros C Giro Daycoval do grupo Juros a transcorrer do Ativo Circulante:



2.1.01.03.013 Banco Daycoval: saldo R\$ 2.660.748,64 (obs.Incluso parcelas e Juros)

1.1.09.03.011 Juros C Giro Daycoval saldo R\$ 0,00. Obs. (-) deduzindo os juros do saldo, temos o valor presente do curto prazo.

VP R\$ 2.660.748,64

Conta: 2.2.02.10.013 Banco Daycoval do Grupo Credores por Financiamento no Passivo não Circulante e Conta 2.2.02.11.008 Juros C Giro Daycoval do grupo Juros a transcorrer, também do passivo não circulante

2.2.02.010.013 Banco Daycoval: saldo R\$ 1.199.661,25 (obs. Incluso parcelas e Juros)

2.2.02.11.008 Juros C Giro Daycoval saldo R\$ 0,00 obs, (-) deduzindo os juros do saldo temos o valor presente do longo prazo.

VP R\$ 1.199.661,25

A soma do valor presente a Curto prazo e o valor presente a longo prazo é de R\$ 3.860.409,89 este é o saldo devedor a valor presente que consta na contabilidade. Contabilizados na origem de acordo com os aditivos de renegociação.

5.3.3.2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, capital de giro, no valor de R\$ 3.504.720,33, valor este atualizado na conta 2.1.01.03.010 conforme Balancete de Verificação de 04.2026.

5.4 Outros Endividamentos

5.4.1. BANCO SANTANDER, CÉDULA DE PRODUTO RURAL.

A cédula foi contabilizada pelo seu valor total, separando curto prazo e longo prazo, o saldo remanescente da dívida está incluso no saldo conta 2.1.01.30.009 Banco Santander no passivo não circulante, valor de R\$125,43.

5.4.2. SICOOB COOPECRED. Escriturado na contabilidade há o saldo devedor em conta corrente no valor de R\$ 4.941,85 na conta 2.1.01.30.007 Sicoob Coopecred no grupo conta corrente bancos do passivo circulante.



5.4.1 Passivo não Circulante

Conforme apresentado no Balancete de Verificação de 04.2026, a empresa apresenta, somando as contas do Passivo Não Circulante, o valor total de R\$ 18.464.132,75, deste valor destacamos as principais contas que não fazem parte da RJ, sendo elas:

5.4.1.1 Conta 2.2.02.02 Empréstimos dos Sócios (R\$ 545.176,62)

5.4.1.2 Conta 2.2.02.10 Financiamento Capital de Giro (R\$ 1.487.302,17)

6. ANÁLISE DO FLUXO DE CAIXA E PROJEÇÕES

6.1 Principais Fontes de Entradas 03.2026 e 04.2026

CLIENTES - RECEBIMENTOS 03.2026	VALORES
GLEISON CORNELIO NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 964.790,24
AQUI MOVEIS COMERCIO VAREJISTA LTDA	R\$ 196.535,00
49.571.519 FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 120.429,17
A.D.M.E. LORENZETI LTDA	R\$ 78.933,03
FAMOVEIS FABRICA E COM DE MOVEIS LTDA	R\$ 44.418,16
N & E LOJA DE MOVEIS LTDA	R\$ 38.873,63
BLUE MOBY LTDA	R\$ 38.615,50
A S SIPIONATO COMERCIO MOVEIS	R\$ 29.001,94
YASMIM DE SOUZA GONZALES	R\$ 27.671,00
SHARK MOVEIS E DECORACAO LTDA	R\$ 26.381,57
EVERTON BRANDT UYEMURA	R\$ 21.960,00

CLIENTES - RECEBIMENTOS 04.2026	VALORES
GLEISON CORNELIO NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 661.909,64
AQUI MOVEIS COMERCIO VAREJISTA LTDA	R\$ 176.488,76
49.571.519 FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 128.565,55
BLUE MOBY LTDA	R\$ 105.315,00
A.D.M.E. LORENZETI LTDA	R\$ 93.917,00
N & E LOJA DE MOVEIS LTDA	R\$ 41.485,86
MARIA JOSE CASAGRANDE BORTOLUCI ORMASTRONI ME	R\$ 41.234,40
GD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 34.795,25
CROCHES E CROCHES LTDA ME	R\$ 15.875,72
CYBELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 15.183,14
GR COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 12.714,38

6.2 Principais Fontes de Saídas 03.2026 e 04.2026

FORNECEDORES - PAGAMENTOS 03.2026	VALOR PAGO
FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO CF	R\$ 260.000,00
LOTUS PERFORMANCE F. DE INVEST. EM DIREITOS CREDITORIOS MULTIS	R\$ 151.028,06
GFM F.DE INVEST. EM DIREITOS CREDITORIOS MULTICREDITO	R\$ 140.054,50
GLOBAL EMBALAGENS LTDA	R\$ 90.407,28
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S A	R\$ 70.738,76
NOVA ERA SECURITIZADORA S.A	R\$ 50.000,00
RENNER SAYERLACK S/A	R\$ 34.304,87
PROSPERITY ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 31.500,00
MARCOS ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 24.718,78

FORNECEDORES - PAGAMENTOS 04.2026	VALOR PAGO
FUNDO DE INV. EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO CF	R\$ 350.000,00
GFM FUNDO DE INV. EM DIREITOS CREDITORIOS MULTICREDITO	R\$ 190.364,11
HSA COMERCIO DE PAINEIS LTDA	R\$ 136.305,15
SIGMA CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	R\$ 130.110,26
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S A	R\$ 64.360,76
LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INV. EM DIREITOS CREDITORIOS MULTIS	R\$ 60.000,00
KITMOVEIS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP	R\$ 59.246,78
NOVA ERA SECURITIZADORA S.A	R\$ 50.000,00
FACHIM MIRASSOL INDUSTRIA E COM. DE ACESSORIOS P/MOVEIS LTDA.	R\$ 37.944,00

7. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO PLANO

7.1 Resumo das Condições e Prazos de Pagamento por Classe:

A empresa apresentou na Assembleia Geral de Credores realizada em 06 de Junho de 2024, alterações no Plano de Recuperação Judicial e versão consolidada, as quais seguem transcritas a seguir.

As principais alterações ao plano se encontram nas cláusulas 4.3.1, 4.3.2, 4.3.4 (inclusa no plano), 4.5, 7.3, 11 e 12, da seguinte forma:

"4.3.1 Filiais e/ou Unidades Produtivas Isoladas

A qualquer tempo após a Homologação do PRJ, a recuperanda poderá, respeitadas as condições descritas neste PRJ, alienar, onerar, ceder, transferir, e/ou licenciar quaisquer bens (tangíveis ou intangíveis) de sua propriedade, desde que, (i) observado o procedimento de leilão eletrônico descrito abaixo neste PRJ, e (ii) o valor obtido com a venda seja destinado ao pagamento dos Credores.

Nos termos deste PRJ, a Recuperanda alienará bens constantes no Laudo de Avaliação de Ativos, já apresentado aos autos as folhas 1.120 a .1259, na forma de UPI, fazendo publicar Edital com todos os



detalhes do processo que será realizado para a alienação, respeitados os parâmetros e procedimentos da Lei 11.101/2.005.

Em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente da(s) UPI(s) em qualquer das dívidas e obrigações da Recuperanda, inclusive as de natureza tributárias, trabalhistas e decorrentes de acidente de trabalho, inclusive danos morais, com exceção daquelas expressamente assumidas pelo adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrados entre as partes, nos termos do parágrafo único, do art. 60 da LRF.”

“4.3.2 UPI Osvaldo Santana

A INCABRAS constituirá uma Unidade Produtiva isolada (UPI), composta pelas Áreas das matrículas n.º 5.676, 7.567, 8.593 e 8.946, situada na Rua Osvaldo Santana, n.º 220, Parque Industrial Eurico Gimenès Martins, Fernandópolis, Estado de São Paulo, de propriedade da INCABRAS, compreendendo o terreno, edificações e benfeitorias.”

“4.3.4 Dispensa de Avaliação Judicial e Preço de Referência da UPI

A INCABRAS, agindo com transparência e boa-fé, visando a celeridade dos transmites necessários para a implementação da alienação da UPI, à maximização do valor do ativo e a redução de custos no procedimento, entende por bem dispensar a realização de avaliação judicial, com o que, desde já, os Credores concordam mediante aprovação do PRJ, desde que sejam observados os seguintes preços de referência para a UPI e constantes no laudo de avaliação apresentados aos autos as folhas 1.120 a 1.259.

O total do preço de referência da UPI Osvaldo Santana é de R\$ 10.933.503,00 (dez milhões, novecentos e trinta e três mil e quinhentos e três reais);

- ✓ *Matrícula N.º 5.676, valor de R\$ 3.408.000,00 (três milhões, quatrocentos e oito mil reais);*
- ✓ *Matrícula N.º 7.567, valor de R\$ 1.740.042,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil e quarenta e dois reais);*
- ✓ *Matrícula N.º 8.593, valor de R\$ 3.866.163,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e três reais);*
- ✓ *Matrícula N.º 8.946, valor de R\$ 1.919.298,00 (um milhão, novecentos e dezenove mil, duzentos e noventa e oito reais).”*

“4.5 Novação da dívida e equalização de encargos (Art. 50, XII c.c. Art. 59)

Com a Homologação Judicial do PRJ, os Créditos Sujeitos serão novados, na forma do art. 59 da Lei de Recuperação Judicial, exclusivamente com relação a Recuperanda. Mediante a referida novação e, salvo se expresso de forma diversa no PRJ, todas as obrigações, "covenants", índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com este PRJ e seus respectivos anexos, ficarão suspensos até o total cumprimento deste Plano. Os créditos novados



na forma do art. 59 da Lei de Recuperação Judicial constituirão a dívida reestruturada, conforme disposta neste PRJ.”

“7.3. Credores com Garantia Real – Classe II, Quirografários – Classe III e Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Classe IV

Os credores com Garantia Real, Quirografários e Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderão receber seus créditos em uma das opções abaixo:

1ª opção: Pagamento do montante habilitado na classe II, classe III e classe IV em até 60 dias após a alienação da UPI Osvaldo Santana:

I. Os pagamentos aos credores com Garantia Real, Quirografários e ME e EPP realizados na forma desta opção (1ª) acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos credores contra a Recuperanda, aos coobrigados, avalistas, fiadores e/ou garantidores solidários de qualquer natureza, independentemente do valor distribuído/recebido.

II. Os pagamentos condicionados nesta opção serão válidos somente para o montante dos créditos inscritos no quadro geral de credores na data da Assembleia Geral de Credores que aprovar este PRJ.

III. Para os créditos Ilíquidos, Retardatários e/ou ainda Sub Judice, estes serão satisfeitos na forma de pagamento da 2ª opção conforme abaixo.

2ª opção: Será aplicado um deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor nominal do crédito habilitado, sendo que o saldo remanescente de 30% (trinta por cento) será pago em 15 (quinze) anos, acrescidos de juros e atualização monetária, conforme disposto na cláusula 7.4 abaixo, com carência total de 18 (dezoito) meses, contados da Homologação Judicial do PRJ, doravante denominado "Valor Novado", seguindo o critério abaixo:

1º ANO - 1% (um por cento) do valor novado ao final do período de carência, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescidos de juros e atualização monetária, sempre no último dia útil de cada mês;

2º ANO - 1% (um por cento) do valor novado ao final do período de carência, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescidos de juros e atualização monetária sobre o saldo remanescente do período anterior, sempre no último dia útil de cada mês;

3º ANO - 2% (dois por cento) do valor novado ao final do período de carência, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescidos de juros e atualização monetária sobre o saldo remanescente do período anterior, sempre no último dia útil de cada mês;

4º ANO - 3% (três por cento) do valor novado ao final do período de carência, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescidos de juros e atualização monetária sobre o saldo remanescente do período anterior, sempre no último dia útil de cada mês;



5º ANO - 3% (três por cento) do valor novado ao final do período de carência, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescidos de juros e atualização monetária sobre o saldo remanescente do período anterior, sempre no último dia útil de cada mês;

6º ANO - 5% (cinco por cento) do valor novado ao final do período de carência, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescidos de juros e atualização monetária sobre o saldo remanescente do período anterior, sempre no último dia útil de cada mês;

7º ANO - 6% (seis por cento) do valor novado ao final do período de carência, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescidos de juros e atualização monetária sobre o saldo remanescente do período anterior, sempre no último dia útil de cada mês;

8º ANO - 6% (seis por cento) do valor novado ao final do período de carência, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescidos de juros e atualização monetária sobre o saldo remanescente do período anterior, sempre no último dia útil de cada mês;

9º ANO - 8% (oito por cento) do valor novado ao final do período de carência, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescidos de juros e atualização monetária sobre o saldo remanescente do período anterior, sempre no último dia útil de cada mês;

10º ANO - 10% (dez por cento) do valor novado ao final do período de carência, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescidos de juros e atualização monetária sobre o saldo remanescente do período anterior, sempre no último dia útil de cada mês;

11º ANO - 10% (dez por cento) do valor novado ao final do período de carência, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescidos de juros e atualização monetária sobre o saldo remanescente do período anterior, sempre no último dia útil de cada mês;

12º ANO - 10% (dez por cento) do valor novado ao final do período de carência, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescidos de juros e atualização monetária sobre o saldo remanescente do período anterior, sempre no último dia útil de cada mês;

13º ANO - 10% (dez por cento) do valor novado ao final do período de carência, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescidos de juros e atualização monetária sobre o saldo remanescente do período anterior, sempre no último dia útil de cada mês;

14º ANO - 10% (dez por cento) do valor novado ao final do período de carência, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescidos de juros e atualização monetária sobre o saldo remanescente do período anterior, sempre no último dia útil de cada mês;

15º ANO - 10% (dez por cento) do valor novado ao final do período de carência, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescidos de juros e atualização monetária sobre o saldo remanescente do período anterior, sempre no último dia útil de cada mês;



Os Credores deverão manifestar sua opção de recebimento diretamente ao financeiro da Recuperanda, localizado na Rua Osvaldo Santana, 220, Bairro Parque Industrial Eurico Gimeses Martins, na Cidade de Fernandópolis/SP, CEP 15.600-000 ou através do endereço eletrônico rj@incabras.com.br. Caso o Credor que não manifestar sobre a sua opção de recebimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da aprovação deste PRJ, automaticamente o mesmo será enquadrado na "2ª opção".

"11. DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A INCABRAS se valerá da lei 14.112/2020 para a solução do seu passivo tributário por meio de parcelamento especial, conferido por Lei específica.

Neste sentido, a Recuperanda protocolará nos próximos dias a transação de seu passivo tributário, conforme a portaria PGFN nº 2.382 de 2021."

"12. ATIVIDADE REMANESCENTE DAS RECUPERANDAS

Após a implementação dos meios de recuperação estabelecidos neste plano, em especial (i) a concretização da alienação da UPI Osvaldo Santana na forma das Clausulas 4.3.2 e 4.3.3 deste Plano, e (ii) as atividades remanescentes da INCABRAS consistirá na transferência das máquinas e equipamentos para o imóvel de matrícula 22.648, no endereço Rua Plácido Conde, 114 - Parque Industrial Eurico Gimeses Martins, onde permanecerá desenvolvendo suas atividades produtivas."

7.2 Cumprimento do PRJ

O presente item será preenchido após a homologação judicial do Plano aprovado em Assembleia, quando terá início o acompanhamento do cumprimento do Plano, a partir do início dos pagamentos.

7.3. Certidão Positiva com efeito de Negativa

Às fls. 8927, juntada petição da recuperanda, comunicando a regularidade fiscal perante a Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo, apresentando certidão positiva com efeitos de negativa (CPEN).

Em relação à transação federal, foi demonstrado nos autos, às fls. 9513/9514 que a negociação já foi concretizada, estando para ser expedida a homologação da transação e apresentada a certidão positiva com efeito de negativa. Havia sido dado prazo judicial, nos autos da

29



recuperação, para a empresa apresentar certidão positiva com efeito de negativa até o dia 09/12/2025. Dada a proximidade do prazo fatal e a dificuldade burocrática da Fazenda no período do final do ano atender à todas as formalizações de transações pendentes foi requerido, pela recuperanda, a concessão de prazo para apresentação da certidão de regularidade federal (CPEN/CND) até o dia 1º de fevereiro de 2026.

A Administradora Judicial manifestou-se favoravelmente, opinando ainda pela expedição de ofício à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região (Unidade Negocial), afim de que sejam tomadas as providências necessárias para a célere resolução da transação tributária.

Às fls. 10306, foi proferida decisão determinando a expedição do ofício competente, requisitando a adoção das providências necessárias para a célere resolução, formalização e apresentação da transação tributária, garantindo a sua formalização e apresentação em tempo hábil.

As Recuperandas informaram administrativamente a esta Administradora a conclusão do acordo referente às dívidas federais, mediante a utilização prejuízos fiscais. Foi enviado cópia do acordo individual, números das transações: 15926651 e 15927384, ambas com data de adesão em 11 de maio de 2026, com parcelamento das dívidas em 60 vezes, iniciando-se os pagamentos em 29 de maio de 2026.

7.4. Leilão de Imóveis

Foi tentada a venda por leilão dos imóveis objeto das matrículas 5676, 7567, 8593 e 8946 que possuem cadastro único municipal n. 2056200 estando todos vinculadas ao endereço da Rua Osvaldo Santana, n. 220 – Parque Industrial, Fernandópolis.

Fábio Prando Fagundes Góes, leiloeiro nomeado como gestor judicial do procedimento de Leilão Eletrônico, juntou a informação do leilão negativo ocorrido nos dias 29/08/2025 e 18/09/2025 às fls. 9831/9833.



Às fls. 11.452/11.453 o magistrado determinou realização de nova avaliação dos imóveis que compõem a UPI Osvaldo Santana, registrados sob as matrículas nº 5.676, 7.567, 8.593 e 8.946 do Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis; intimando o Leiloeiro Oficial, Sr. Fábio Prando Fagundes Góes, via e-mail (encaminhado em 10 de abril de 2026) para que promova a juntada de laudo de avaliação atualizado, elaborado por profissional legalmente habilitado, no prazo de 30(trinta) dias, sem ônus adicionais para o processo, conforme sugerido pela Administradora Judicial.

Consta do laudo de fls. 11.787/11.857 que o imóvel industrial objeto das matrículas nº 5.676, 7.567, 8.593 e 8.946 do CRI de Fernandópolis/SP possui área total de terreno de 14.492,50 m² e área construída de 9.422,29 m², tendo sido avaliado por meio de pesquisa de mercado e aplicação de metodologia técnica compatível com a natureza do bem. O avaliador constatou que o imóvel se encontrava com seus limites preservados, situado em zona de uso industrial, dotada de infraestrutura urbana consolidada e compatível com a destinação do empreendimento. **Ao final, foi apurado o valor de mercado para venda de R\$ 11.482.270,11 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta reais e onze centavos). posição maio/2026.**

O credor extraconcursal Banco Daycoval S.A. interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão de primeiro grau, tendo sido deferida a antecipação da tutela recursal para assegurar o regular prosseguimento dos atos de excussão da garantia fiduciária, afastando expressamente qualquer impedimento à sua realização.

Em razão da decisão liminar, o Banco Daycoval informou que promoverá o regular prosseguimento dos atos de excussão da garantia fiduciária, observando rigorosamente os parâmetros estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Justiça no julgamento da tutela recursal proferida no Agravo de Instrumento nº 2128748-11.2026.8.26.0000.



O E. Tribunal entendeu que, considerando que a nova avaliação representa redução aproximada de **6,831%** em relação ao valor originalmente atribuído ao bem, e visando assegurar a alienação pelo maior valor possível, em benefício da recuperação judicial e da preservação da empresa, a venda deverá observar como parâmetro inicial o valor apurado na avaliação atualizada. Ainda, consignou que, na primeira praça, poderá ser adotado o valor integral da nova avaliação e, na segunda praça, admitida redução de até **30%**, conforme proposto pelo credor fiduciário, ou percentual inferior (como **20%**), de modo a evitar a alienação do imóvel por preço vil.

Não obstante o deferimento da tutela recursal, o recurso ainda aguarda julgamento definitivo, com a prolação do respectivo acórdão pelo Egrégio Tribunal de Justiça.

O processo principal da recuperação aguarda a informação do Banco Daycoval sobre eventual consolidação da propriedade das duas matrículas dadas em garantia, e o processo terá prosseguimento com o leilão das outras duas matrículas disponíveis.

7.5 Financiamento ou Empréstimo (DIP): Destinação dos Recursos e Pagamento do Investidor

No Plano de Recuperação apresentado há previsão de DIP Finance, com a finalidade de suprir a falta de caixa presente na empresa para financiar despesas operacionais como pagamento de fornecedores, salários, despesas administrativas, etc. Visando garantir que a companhia continue gerando caixa para manter sua operação, bem como propiciar o pagamento de todos os credores, assegurando assim as condições necessárias para o cumprimento do plano de recuperação. Até o momento não houve pedido judicial de autorização de DIP. Contudo, nota-se que os pagamentos à Fundos de Investimento são as principais fontes de saída da recuperanda.



8. Bens Móveis

8.1. Máquinas e Equipamentos

Conforme despacho proferido às fls. 4.548 dos autos da recuperação judicial, em 23/02/2024, foi deferido pedido da Recuperanda autorizando a alienação dos seguintes bens: (i) Seccionadora, (ii) Furadeira e (iii) Coladeira, pelos valores mínimos de R\$ 120.000,00, R\$ 170.000,00 e R\$ 80.000,00, respectivamente. Restou consignado que a Recuperanda deveria prestar contas à Administradora Judicial, destinando os recursos à regularização de obrigações trabalhistas e extraconcursais.

A Recuperanda informou a concretização da venda da máquina **Coladeira de Borda**, mediante Nota Fiscal de venda emitida em favor de **Fabiano I. Costa Manutenções Ltda**, no valor de R\$ 84.740,00, apresentando a seguinte prestação de contas:

Venda realizada

- NF nº 130323
- Data: 04/04/2024
- Comprador: Fabiano I. Costa Manutenções Ltda
- Valor total: R\$ 84.740,00

Recebimento

- PIX (05/04/2024): R\$ 16.000,00
- Cheque nº 229 (05/05/2024): R\$ 16.000,00
- Cheque nº 230 (05/06/2024): R\$ 16.000,00
- Cheque nº 231 (05/07/2024): R\$ 16.000,00
- Cheque nº 232 (05/08/2024): R\$ 16.000,00
- **Total recebido: R\$ 80.000,00**



Destinação dos recursos (abril/2024)

- NF nº 1184 – Fabiano I. Costa Manutenções Ltda: R\$ 4.740,00
- Honorários advocacia cível – Dorsi Ferreira Sociedade de Advogados: R\$ 3.000,00
- Honorários advocacia trabalhista – Leandro Pereira da Silva: R\$ 3.000,00
- Honorários Administradora Judicial – ANZ Brasil: R\$ 5.000,00
- Honorários advocacia recuperação judicial – Mandel Advogados Associados: R\$ 5.000,00
- **Total destinado:** R\$ 20.740,00

Verificou-se a **baixa das máquinas Seccionadora e Furadeira no mês de setembro de 2024.**

Posteriormente, às fls. 6.100/6.102, em petição datada de 18/07/2024, a Recuperanda formulou novo pedido de autorização para venda de ativos considerados inservíveis, a fim de evitar sucateamento. O pedido foi deferido conforme decisão de fls. 6.426/6.427, datada de 20/08/2024 e publicada em 23/08/2024, autorizando a alienação dos seguintes bens:

- Torno Paralelo Universal, modelo ND 250x1500mm, equipado com placa universal, luneta fixa e acessórios, voltagem 220V/60Hz, nº de série F2-KHX-807;
- Equipamento Industrial Injetora Tederic TRXM 140;
- Torre de resfriamento de água, modelo HD-1103-GRT-II-P, com motor elétrico de 0,5 CV;
- Unidade de Água Gelada SIC – 10ª-P (220V).

Conforme o despacho autorizativo, a venda deveria ocorrer pelo **valor médio dos orçamentos previamente apresentados** pela Recuperanda.

Além dos bens constantes nos autos, contabilmente, a Recuperanda informou a **baixa no imobilizado no mês de setembro de 2025** dos seguintes maquinários:



- 01 Centro de Usinagem sucateado B-15, marca HOMAG, adquirido em 07/04/2004, vendido em 04/09/2025 (NF nº 134439), com observação de venda incompleta em razão do reaproveitamento de peças na reforma de outro equipamento;
- 01 Disco rígido 500 MB, pertencente ao referido centro de usinagem, adquirido em 11/02/2014, vendido em 04/09/2025 (NF nº 134439);
- 01 Bomba d'água usada, adquirida em 1985, vendida em 29/09/2025 (NF nº 134549).

Ainda com relação à bens móveis, às Fls. 11.468/11.470 em petição datada de 14/04/2026 a Recuperanda apresentou pedido de autorização judicial visando a permuta do maquinário 1 compressor Atlas, 100 HP, que se encontra avariado, a por um compressorAtlas, 50 HP, em pleno funcionamento, tendo o pedido sido autorizado após manifestação favorável da Administradora Judicial, acompanhada do Ministério Público.

8.1.2. Paletes

Às fls. 7.241/7.243, em petição protocolada em 23/10/2024, a Recuperanda informou possuir **paletes utilizados como estrutura de depósito**, os quais deixaram de ser adequados à sua operação, requerendo autorização para alienação, com compromisso de prestação de contas à Administradora Judicial.

Às fls. 7.294/7.297, em 04/11/2024, a Administradora Judicial manifestou-se favoravelmente à venda, condicionando-a à **prévia juntada de, no mínimo, três orçamentos distintos**, a fim de assegurar a transparência e a observância da boa-fé, sugerindo a alienação pelo valor de mercado.

Posteriormente, às fls. 7.603/7.604, em 19/12/2024, a Administradora Judicial concordou com a venda dos paletes, observando o preço médio dos orçamentos juntados às fls. 7.372/7.374, condicionando a destinação dos recursos à: (i) quitação da primeira e segunda parcela do 13º salário dos funcionários; (ii) pagamento dos honorários da Administradora Judicial; e (iii) aquisição de matéria-prima. Determinou-se, ainda, a apresentação dos comprovantes das vendas, com identificação da quantidade e do tipo de paleta



comercializado, bem como a criação de conta contábil específica para melhor controle das entradas.

Às fls. 7.752, em despacho datado de 09/01/2025, foi autorizada a venda dos seguintes paletes:

- Pallet dimensão 1.800 x 1.800 x 1.500 mm, pelo valor médio de R\$ 723,33;
- Pallet dimensão 2.800 x 1.500 x 1.500 mm, pelo valor médio de R\$ 823,33, observadas as condições de destinação dos recursos anteriormente fixadas.

Em 27/02/2025, a Recuperanda encaminhou demonstrativo acompanhado dos comprovantes relativos à utilização dos recursos obtidos com a venda de **204 prateleiras**, sendo **144 unidades do tamanho "G" e 60 unidades do tamanho "P"**.

Ainda em relação aos paletes, às fls. 11.949/11.951, a Recuperanda solicitou nova **autorização para venda, em 12/06/2026**, uma vez que não mais atendem às suas finalidades empresariais, encontrando-se inutilizados, tendo inclusive obtido proposta de aquisição no valor de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais), com destinação dos recursos ao fluxo operacional da empresa. Após manifestação favorável da Administradora Judicial e do Ministério Público, o magistrado autorizou a venda, determinando a comprovação nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, a efetiva realização da venda; juntar comprovante idôneo do recebimento integral do preço; apresentar demonstração contábil da entrada dos valores; comprovar a destinação dos recursos às atividades operacionais da recuperanda e o controle da regularidade da operação pela administradora judicial. Conforme autorização judicial, os bens objeto da alienação consistem em paletes e mezaninos. Em relação aos paletes, cada unidade possui valor estimado de R\$ 790,00, perfazendo o montante total de R\$ 33.180,00, correspondente a aproximadamente 42 unidades. Quanto aos mezaninos, cada unidade possui valor estimado de R\$ 701,43, totalizando R\$ 9.820,02, o que corresponde a aproximadamente 14 unidades.



8.1.3. Veículo:

Às Fls. 5.118/5.119 dos autos da recuperação judicial, apresentada em 12/04/2024, a recuperanda pediu a venda autorizada judicial do veículo Hyundai/HR HDB, placa FSD 4740, Fernandópolis/SP, Chassi 95PZBN7KPEB060434, ano de fabricação 2013, tendo em vista o estado sucateado do mesmo, decorrente de acidente rodoviário com o veículo, com posterior prestação de contas à Administradora Judicial.

Às fls. 5.468 - 07/05/2024 – foi proferida decisão deferindo o pedido de alienação do veículo HYUNDAI/HR HDB de propriedade da recuperanda, pelo valor mínimo de R\$ 27.000,00.

Conforme doc. contábil enviado pela empresa, houve a baixa do ativo (venda) VEICULO /CAMINHÃO BRANCO DIESEL HYUNDAI 2.5 TCI HD EUV CAB CURTA, com a redução do imobilizado em outubro de 2024.

8.1.4. Imóveis:

A empresa apresentou na Assembleia Geral de Credores realizada em 06 de Junho de 2024 alterações ao Plano de Recuperação Judicial. A versão consolidada contém a autorização para venda de imóveis, conforme abaixo:

“4.3.1 Filiais e/ou Unidades Produtivas Isoladas

A qualquer tempo após a Homologação do PRJ, a recuperanda poderá, respeitadas as condições descritas neste PRJ, alienar, onerar, ceder, transferir, e/ou licenciar quaisquer bens (tangíveis ou intangíveis) de sua propriedade, desde que, (i) observado o procedimento de leilão eletrônico descrito abaixo neste PRJ, e (ii) o valor obtido com a venda seja destinado ao pagamento dos Credores.



Nos termos deste PRJ, a Recuperanda alienará bens constantes no Laudo de Avaliação de Ativos, já apresentado aos autos as folhas 1.120 a 1.1259, na forma de UPI, fazendo publicar Edital com todos os detalhes do processo que será realizado para a alienação, respeitados os parâmetros e procedimentos da Lei 11.101/2.005.

Em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente da(s) UPI(s) em qualquer das dívidas e obrigações da Recuperanda, inclusive as de natureza tributárias, trabalhistas e decorrentes de acidente de trabalho, inclusive danos morais, com exceção daquelas expressamente assumidas pelo adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrados entre as partes, nos termos do parágrafo único, do art. 60 da LRF.”

“4.3.2 UPI Osvaldo Santana

A INCABRAS constituirá uma Unidade Produtiva isolada (UPI), composta pelas Áreas das matrículas n.º 5.676, 7.567, 8.593 e 8.946, situada na Rua Osvaldo Santana, n.º 220, Parque Industrial Eurico Gimeses Martins, Fernandópolis, Estado de São Paulo, de propriedade da INCABRAS, compreendendo o terreno, edificações e benfeitorias.”

9. PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Em relação aos honorários da Administração Judicial, informamos que permanece em aberto o valor de **39. 877,23 (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos)**, referente às seguintes parcelas de honorários em atraso: **parcial de abril, parcela de maio e parcela de junho/2026.**

10. TRANSPARÊNCIA DO TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Informamos que nosso website www.anzbrasil.com.br possui o espaço **Recuperação e Falência**. Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.



Entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres as demandas dos interessados.

Por fim, que atendemos a Recomendação 63 do CNJ disponibilizando no website o RMA de fiscalização mensal da empresa. E que nos encontramos à disposição para quaisquer esclarecimentos no whatsapp 17. 99679-7987 e e-mail:natalia@anzbrasil.com.br.

11. ENCERRAMENTO

Por fim, com toda medida e preito, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Atenciosamente,
Fernandópolis (SP), 03 de julho de 2026.

Assinaturas:

NATALIA ZANATA
Administradora judicial
OAB/SP: 214.863
assinatura digital eletrônica

VICTOR RICARDO
TEIXEIRA DE FREITAS
TRIDICO DE
PAULA:34803427879

Assinado digitalmente por VICTOR RICARDO TEIXEIRA DE
FREITAS TRIDICO DE PAULA:34803427879
ND: CP-BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RS-e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=
346288000100, OU=pessoal, CN=VICTOR RICARDO
TEIXEIRA DE FREITAS TRIDICO DE PAULA:34803427879
Pr26: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2026.07.03 15:20:58-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Victor Ricardo T de F Tridico de Paula
Contador
CRC/SP: 353455/O-4
assinatura digital eletrônica



ANEXOS

- **01.1 Balancete de Verificação de 03.2026**
- **01.2 Balancete de Verificação de 04.2026**
- **02.1 DRE 03.2026**
- **02.2 DRE 04.2026**
- **03.1 Resumo Folha Analítico 03.2026**
- **03.2 Resumo Folha Analítico 04.2026**
- **04.1 Curva ABC Produtos por Quantidade 03.2026**
- **04.2 Curva ABC Produtos por Quantidade 04.2026**
- **05.1 Curva ABC Produtos por Valor 03.2026**
- **05.2 Curva ABC Produtos por Valor 04.2026**
- **06.1 Relatório Faturamento sintético 03.2026**
- **06.2 Relatório Faturamento sintético 04.2026**
- **07. FICHAMENTO**
- **08. FOTOS VISITAÇÃO**
- **09. CRONOGRAMA PROCESSUAL**
- **10. RELATÓRIO HABILITAÇÕES JUDICIAIS**